

LEI N° 4161, DE 27 DE MAIO DE 2008

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Taubaté autorizados a proceder revisão geral anual, a contar de 1º de maio de 2008, na base de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) aplicados sobre os valores da tabela de valores vigente no mês de abril de 2008, dos vencimentos, salários e proventos:

I - dos servidores ativos, inativos e das pensões de pensionistas que recebem pelos cofres públicos da Administração Direta;

II - dos servidores inativos e pensionistas da Administração Direta que recebem pelo IPMT;

III - dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao IPMT.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 2008, 363^o da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 27 de maio de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa